



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Mensagem nº 015 Porto Velho, 19 de fevereiro de 2004.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar de Despesa no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2004.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 02 / 03 / 2004

ASSINATURA



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa até o montante de R\$ 235.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. ✓

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor da unidade AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, ✓

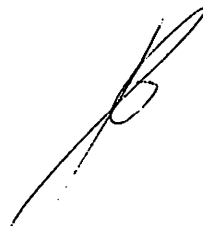
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ ✓
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA			
1923.206041218.1123	INFRA-EST.DE APOIO AO AGRON. DE RONDONIA ✓	4490.5200	00 ✓	135.000,00 ✓
1923.041281218.2588	CAPACITACAO DOS RECURSO HUMANOS DA IDARON. ✓	3390.1400	40 ✓	30.000,00 ✓
		3390.3300	40 ✓	10.000,00 ✓
		3390.3600	40 ✓	20.000,00 ✓
		3390.3900	40 ✓	40.000,00 ✓
				100.000,00 ✓
TOTAL				235.000,00 ✓

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA ✓
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA			
1923.041281218.2588	CAPACITACAO DOS RECURSO HUMANOS DA IDARON. ✓	3350.4300	40 ✓	100.000,00 ✓
1923.206041218.2631	INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL ✓	4490.5200	16 ✓	135.000,00 ✓
TOTAL				235.000,00 ✓

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	11.795.490,00	0,00	0,00	5.055.210,00	16.850.700,00





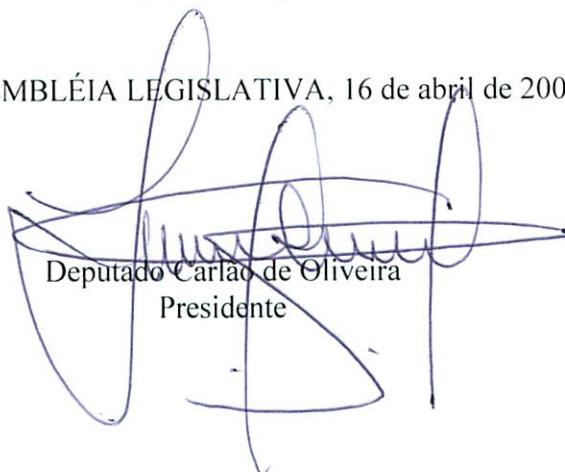
**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 031/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 19 104 104
Horas 17:20
Por LENE



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor da unidade Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2004.

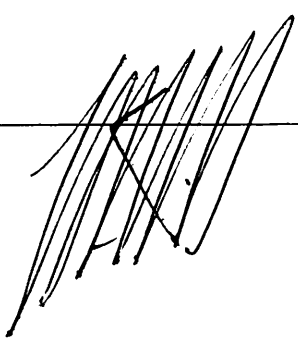
Deputado Carlos de Oliveira
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON			
1923.206041218.1123	Infra-Estrutura de Apoio ao Agron. de Rondônia	4490.5200	00	135.000,00
1923.041281218.2588	Capacitação dos Recursos Humanos da IDARON	3390.1400	40	30.000,00
		3390.3300	40	10.000,00
		3390.3600	40	20.000,00
		3390.3900	40	40.000,00
				100.000,00

TOTAL 235.000,00





**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON				
1923.041281218.2588	Capacitação dos Recursos Humanos da IDARON	3350.4300	40	100.000,00	
1923.206041218.2631	Inspeção e Defesa Sanitária Animal	4490.5200	16	135.000,00	

TOTAL 235.000,00

